



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 6142/2022

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 04.661.919/0001-87

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) vagas para Inscrição para o LXXVII Fórum Permanente dos Conselheiros Titulares do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo será nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 09 de junho de 2022.

Diana Alves Leonardo
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020